



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL Nº 951/2012, DE 04 DE ABRIL DE 2012 -

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS
SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA
SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, *em exercício*, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º – É concedido ao **PREFEITO** e ao **VICE-PREFEITO**, revisão geral anual em seus subsídios no percentual **de 2,75% (dois vírgula setenta e cinco por cento)**, percentual este que corresponde ao Índice Geral dos Preços de Mercado – IGPM, apurado entre os meses de maio/2011 a março/2012.

Art. 2º – As despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 04 DE ABRIL DE 2012.

LUIZ MATEUS CENCI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Grégori De Bona
Secretário Municipal da Administração em Exercício
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 04 à 19.04.2012